
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505 - MARCHA PRA JESUS**

de 27 de Setembro de 2011.

Institui o dia municipal da Marcha pra Jesus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal da Marcha pra Jesus, a ser comemorado, anualmente, no último sábado de mês de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 27 de Setembro de 2011.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CAD7F58B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2011. Edição 0536
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>